

---

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 22 de janeiro de 2018

À Empresa

**COOPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE,  
CARGAS E PESSOAS**

**CNPJ: 06.879.030/0001-04**

**Representante legal: Gilbert Galdino de Souza**

**Rua Campina Verde, 726 - Veredas das Gerais**

**Nova Lima/MG - Cep 3400-000**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa movidos à gasolina, ou diesel, sem motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, fabricados à no máximo 2 (dois) anos, realizaram-se o Processo Licitatório nº 053/2017 e o Pregão Presencial nº 039/2017, dos quais originou a Ata de Registro de Preços - ARP nº 021/2017, firmada entre este Município e a empresa **Coopernova - Cooperativa Novalimense de Transporte, Cargas e Pessoas** com vigência até 30/06/2018.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 011/2018/SMDU/GARAGEM, de 08 de janeiro de 2018, a empresa acima mencionada estaria descumprindo cláusula contratual no que concerne ao fornecimento do serviço objeto da Ata RP nº 021/2017 dentro das especificações referidas constante na ordem de fornecimento de nº: **2830-5 e 2832-5** "*Locação de veículo utilitário, com capacidade ara no mínimo 15(quinze) lugares, a diesel. Tipo Van sem Ar e com direção hidráulica..*" enviada à empresa em 04/12/2017.

Conforme exposto na Comunicação Interna referenciada, a Coordenadoria da Garagem Municipal constatou que os desembaçadores dos veículos não estão funcionando, por tal foram realizadas solicitações via telefone e pessoalmente para o representante da empresa, que ativou os desembaçadores em 03 (três) veículos, contudo não retornou contato com referência aos outros 03 (três) veículos que permanecem com o defeito detectado. Salienta-se que tal fato pode acarretar acidentes de trânsito, principalmente devido ao tempo chuvoso.

Diante do exposto e dos documentos apresentados e autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 323/2018 em desfavor da empresa **Coopernova - Cooperativa Novalimense de Transporte, Cargas e Pessoas**

Desta forma, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Registra-se que a empresa poderá sofrer a aplicação das

---

sanções administrativas previstas no Edital, na cláusula 30ª da ARP 021/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento. Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF